



RDC 013/2019
PROCESSO N.º 23223.004487/2019-07

**TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 029/2019**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAQ Construtora e Incorporadora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.452/0001-88, sediada na Rua Primeiro de Março, nº 60, Barro Branco, na cidade de Sericita, MG, CEP: 35.368-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ângelo de Queiroz, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 23223.004487/2019-07, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, celebram o presente Termo Aditivo 004, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **10 (dez) meses**, contemplando- se, nesta ocasião, o período de **04/08/2022 a 04/06/2023**, com fundamento nos Inc. I E IV, § 1º do Art. 57 e, inc. I do e art. 58, da Lei 8.666/1993, e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofícios Internos nº 1768/2022 e 1786 / 2022- DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. Acrescer **06 (seis) meses** ao prazo de execução do objeto contratual, passando este a ser de 23 (vinte e três) meses, de **20/04/2021 a 20/03/2023**, com fundamento no Inc. IV, §1º, do art. 57 da Lei 8.666/1993 conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofícios Internos nº 1768/2022 e 1786 / 2022- DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente 9,22% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$232.673,25 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofícios Internos nº 1768/2022 de 1786 / 2022- DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente 1,11% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$28.015,57 (Vinte e oito mil, quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofícios Internos nº 1768/2022 e 1786 / 2022- DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 204.657,68 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofícios Internos nº 1768/2022 de 1786 / 2022- DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.6. Alterar o endereço da Contratada que antes possuía endereço na Rua Um de Março, Nº 60, bairro centro, Município Sericita/MG, passa a ter o endereço na Rua Primeiro de Março, Nº 60, Barro Branco, Município Sericita/MG, CEP 35.368-000 conforme alteração contratual de 22/04/2021 anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de construção de bloco educacional no Campus Manhuaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$ 2.562.222,85 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para o valor global de **R\$ 2.766.880,53 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, em virtude do acréscimo de **R\$ 204.657,68 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170741

Elemento de Despesa: 449051

PI:LPP02P41CO3

NE: 2022NE000243

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar e renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 138.344,03, (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos Unitários – Aditivo Financeiro; Memória de Cálculo - Aditivo Financeiro, Planilha de Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2022.

 Documento assinado digitalmente
ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 01/08/2022 10:50:29-03'00'
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

FERNANDO ANGELO DE QUEIROZ
Assinado de forma digital
por FERNANDO ANGELO DE QUEIROZ: [REDACTED]
Dados: 2022.08.01 08:22:21-03'00'

Fernando Ângelo de Queiroz
FAQ Construtora e Incorporadora Eireli

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 01/08/2022 08:42:27-03'00'
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 Documento assinado digitalmente
JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 01/08/2022 08:58:36-03'00'
Verifique em <https://verificador.iti.br>